



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 998

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Licitação .....	6
Homologação / Adjudicação .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 998

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.709  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.022.

“DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS AVALIATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS INTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.116 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005 E POSTERIORES ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de regulamentação do que dispõe a Lei Municipal nº 2.116 de 07 de Dezembro de 2005 e posteriores alterações;

**CONSIDERANDO**, que para tornar efetivos os direitos garantidos pela mencionada Lei Municipal necessário se faz a Regulamentação da Lei através de Decreto do Poder Executivo, estabelecendo critérios para a inscrição, avaliação e demais aspectos para a concessão dos benefícios; e,

**CONSIDERANDO**, o absoluto interesse social do disposto na Lei supra mencionada, o que demanda medidas imediatas para conferir efetividade ao direito concedido;

### DECRETA

**Art. 1º** - Para a implementação do que dispõe a Lei Municipal nº 2.116 de 07 de Dezembro de 2005, serão aplicáveis as disposições constantes deste Decreto e abaixo relacionadas, através do acompanhamento e da supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

V



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 998

Página 3 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

#### DA INSCRIÇÃO

**Art.2º** - Os estudantes do Ensino Superior interessados em receber Bolsas de Estudo de que trata a Lei nº 2.116, de 07 de Dezembro de 2005, deverão preencher Ficha de Inscrição, no local e data previstos em Edital publicado pela Prefeitura Municipal, entregando-os nos prazos nele assinalados.

§1º - Na Ficha de Inscrição do Candidato obrigatoriamente deverá constar:

- a) indicação da escola, do curso pretendido ou que está sendo cursado pelo candidato e o valor da respectiva mensalidade;
- b) nome, naturalidade e data de nascimento do interessado;
- c) residência e domicílio do candidato;
- d) profissão do candidato;
- e) nome e profissão do pai e da mãe;
- f) renda mensal familiar;
- g) indicar se é ou não a primeira graduação;

§2º - no ato da inscrição o candidato deverá apresentar comprovantes referentes às alíneas b, c, f do §1º.

**Art. 3º** - A Prefeitura Municipal poderá proceder às averiguações sobre a veracidade das informações fornecidas pelos interessados, sob as penas da Lei.

#### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

**Art. 4º** - Comissão de Avaliação para a Concessão de Bolsas de Estudo será nomeada anualmente pelo Chefe do Poder Executivo e terá as seguintes funções:

I – verificar criteriosamente a carência de recursos econômicos ou financeiros dos inscritos;

II – elaborar e publicar a relação dos candidatos favorecidos com as Bolsas de Estudo;

III – encaminhar resultados ao Prefeito Municipal para a concessão do número previsto de Bolsas de Estudo;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 998

Página 4 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Obrigações;

IV – fiscalizar o aluno bolsista quanto às suas

V – resolver os casos omissos.

**Art. 5º** - Das decisões da Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudo caberão recursos, num prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação da decisão.

#### DAS OBRIGAÇÕES

**Art. 6º** - Os estudantes beneficiados deverão:

I – Comprovar sempre que solicitado a sua matrícula em Curso Superior;

II – Apresentar toda a documentação exigida pelo Município de Quatá nos prazos por ele fixados;

III – Frequentar as aulas do curso em que estão matriculados e demonstrar aproveitamento, comprovando frequência e rendimento escolar;

IV – Apresentar mensalmente comprovante de pagamento da mensalidade escolar, para recebimento do mês subsequente;

V - Formular, por escrito, a Secretaria Municipal de Educação pedido de cessação do benefício da Bolsa de Estudo, para que o mesmo, obedecida a classificação, seja concedido a outro aluno, nos seguintes casos:

a) desistência;

b) obtenção de qualquer outro tipo de Financiamento Educacional.

Parágrafo único – O não cumprimento do estabelecido acima implicará no cancelamento da Bolsa de Estudo.

#### DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

**Art. 7º** - A Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudo fará a seleção dos candidatos a serem beneficiados tomando por parâmetros as considerações do que segue e documentalmente comprovados:

I – Renda Bruta Total Mensal Familiar – somatória dos rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluindo valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimento de trabalho não assalariado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 998

Página 5 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

de patrimônio, ajuda financeira de pessoa fora do grupo familiar e quaisquer outros rendimentos;

II – Residência no Município de Quatá;

III – Ser Primeira Graduação

IV – Entrevista realizada pela Comissão de

Avaliação de Bolsa de Estudo;

Parágrafo Único - Efetuada a seleção, os alunos

deverão:

a) preencher declaração firmando responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas;

b) receber visita de Assistente Social do Município para avaliação final, e, durante o Ano Letivo, quantas vezes se fizer necessário para quaisquer constatações ou averiguações.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário o Decreto nº 2.421 de 01 de Novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Dezembro de 2022.

Marcelo de Souza Pécchio  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 13 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 998

Página 6 de 6

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, a Tomada de Preços nº. 018/2022, do tipo menor preço, para contratação de empresa para recapeamento asfáltico em ruas municipais, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

A abertura dos envelopes será no dia 29/12/2022, às 09h30m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº 332, Centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo site oficial do município [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3366-9500.

Marcelo de Souza Pecchio  
Prefeito Municipal

#### Homologação / Adjudicação

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Despacho do Prefeito Municipal de Quatá De 12/12/2022.

**Processo Licitatório nº. 123/2022**  
**Pregão Presencial nº. 082/2022**

Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 082/2022, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para organização geral de festival de música regional, para a seguinte empresa: **ELIZIO CASADEI 08654897856 ME**, nos itens: 01.

Marcelo de Souza Pecchio  
Prefeito Municipal